ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE AROEIRAS
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2026

Processo Adm. N° 002/2026

APOIO CULTURAL PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA-PNAB (LEI 14.399/2022)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 cria a Política Nacional Aldir Blanc para o Fomento à Cultura (PNAB), fundamentada na colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com a sociedade civil no setor cultural, além de promover a diversidade, a democratização e a ampliação do acesso à cultura em todo o Brasil.

A PNAB tem também a finalidade de organizar o sistema federativo de financiamento cultural, garantindo repasses contínuos da União para Estados, Distrito Federal e Municípios.

1.1 DA JUSTIFICATIVA

O Edital N° 002/2026 corresponde a aplicação de recursos da Lei Aldir Blanc – PNAB, no município de Aroeiras, pelo qual, configura-se como uma ação de apoio ao setor cultural, fundamentado na lei n° 14.399/2022, a “Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura” com ênfase no apoio a projetos culturais que sejam desenvolvidos por artistas fazedores de cultura, que resultam em beneficiamento individual e coletivo e que gerem impactos locais, sociais econômicos e culturais.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 OBJETO DO EDITAL

O objeto deste Edital é a SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS - APOIO CULTURAL, para receberem apoio financeiro na CATEGORIA DESCRITA no ANEXO I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do MUNICÍPIO DE AROEIRAS/PB.

O Edital consta de 01 (uma) Categoria, através de 03 (três) subcategorias conforme ANEXO I:

A) Categoria Apoio Cultural

2.1.1 O propósito deste Edital é a concessão de recursos a agentes culturais que tenham feito uma contribuição significativa para o avanço artístico ou cultural do município de Aroeiras/PB, de acordo com as categorias estabelecidas no Anexo I deste Edital.

2.1.2 Assim, o foco é reconhecer a contribuição previamente feita pelo agente cultural ao município de Aroeiras/PB.

2.1.3 Conforme estabelecido no art. 15 e seus incisos, os entes federativos devem criar mecanismos para a desconcentração territorial e regionalização dos recursos. Isso inclui a aplicação de 20% (vinte por cento) dos recursos mencionados no art. 6º, II, da PNAB, em ações voltadas para o incentivo direto a programas, projetos e iniciativas que promovam a democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, tanto urbanas quanto rurais, além de regiões com maior vulnerabilidade econômica ou social e áreas habitadas por povos e comunidades tradicionais. Essas áreas incluem:

I- Regiões periféricas;
II- Regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH);
III- Áreas que abrigam conjuntos e empreendimentos habitacionais, bem como programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas federais ou locais;
IV- Assentamentos e acampamentos;
V- regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos;
VI- regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura;
VII- zonas especiais de interesse social;
VIII- áreas atingidas por desastres naturais;
IX- territórios quilombolas;
X- territórios indígenas;
XI- territórios rurais;
XII- espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação;
XIII- demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

2.1.4 De acordo com a IN nº 10/2023, § 1º, “As ações afirmativas de que tratam o caput podem ser empregadas quando os projetos são realizados nos territórios e regiões ou quando são propostos por agentes culturais nelas residentes”.

2.1.5 Para este edital, serão garantidas as medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural.

2.2 Quantidade de agentes culturais a serem premiados

2.2.1 Até 16 (dezesseis) agentes culturais poderão ser premiados.

2.3 Valor Total do Edital

2.3.1 Cada agente receberá o valor descrito conforme ANEXO I.

2.3.2 O valor total deste edital é de R$ 47.015,96 reais (quarenta e sete mil quinze reais e noventa e seis centavos).

2.3.3 Na hipótese de sobra de recurso em alguma subcategoria de premiação deste edital, os valores PODERÃO OU NÃO ser remanejados para outros projetos aprovados deste edital, ficando a decisão a critério da Secretaria de Cultura e Turismo do município. Sendo, em ato contínuo, informado e justificado os eventuais remanejamentos no relatório de gestão. Segundo Art. 20, inciso VI, do Decreto nº 11.740/2023.

2.4 Prazo de Inscrição

2.4.1 A partir do dia 12/11/2026 até 23h59min do dia 21/11/2026.

2.4.2 Orientações sobre as inscrições estarão disponíveis no tópico 4 deste edital.

2.5 Quem poderá se inscrever no edital

2.5.1 Poderão se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de Aroeiras/PB, atuante no segmento: ARTESÃO DE VESTIMENTAS, GRUPOS AFRO-BRASILEIRO E QUADRILHA JUNINA.

2.5.2 Agente Cultural é qualquer indivíduo ou grupo que se encarregue de criar, produzir e promover manifestações culturais, por exemplo, artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais e gestores de espaços culturais, entre outros.

2.5.3 O agente cultural pode ser:

I- Pessoa Física ou Microempreendedor Individual- MEI;
II- Pessoa Jurídica com Fins Lucrativos (ex.: empresa de pequeno porte, etc);
III- Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (ex.: fundação, Cooperativa, Associação, etc);
IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

2.5.4 Em caso de Agentes Culturais que atuam como grupo ou coletivo cultural sem Constituição Jurídica, ou seja, sem CNPJ será indicada uma pessoa física como responsável legal (Proponente Titular) para a assinatura do Termo de Premiação Cultural

e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais membros do grupo, conforme o anexo IV deste edital.

2.5.5 O agente cultural deverá optar por participar neste edital como Pessoa Física (PF) e/ou como Pessoa Jurídica (PJ), podendo ser premiado(a) com APENAS 1 (um) projeto.

2.5.6 O Agente Cultural deve ter idade mínima de 18 anos.

2.6 Quem não pode se inscrever neste edital

2.6.1 Pessoas que tenham se envolvido diretamente ou participado da elaboração deste edital.

2.6.2 Cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau de pessoas que tenham se envolvido diretamente na elaboração do edital.

2.6.3 Chefes de poder executivo (Governadores, Prefeitos, etc.), Secretários de Estado ou de Município, Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público.

2.6.4 Agentes Culturais que sejam omissos na prestação de contas, celebrada e/ou que tenham tido contas rejeitadas ou ainda pendentes pela administração pública municipal nos últimos cinco anos, da data de publicação deste edital.

2.6.5 Agentes culturais menores de idade.

2.6.6 PROPONENTES CONTEMPLADOS EM EDITAIS ANTERIORES, NESTA MESMA REMESSA DO CICLO DA LEI ALDIR BLANC, NAS MESMAS SUBCATEGORIAS OU CORRELATAS; AGENTES CULTURAIS CONTEMPLADOS EM EDITAIS ANTERIORES QUE NÃO EXECUTARAM OS SEUS PROJETOS E/OU NÃO REALIZARAM A PRESTAÇÃO DE CONTAS.

2.7 Quantidade de categorias que cada agente cultural pode se inscrever

2.7.1 Cada agente cultural pode concorrer, no respectivo edital, em, no máximo 01 (uma) categoria, e poderá ser contemplado com, no máximo, 01 (um) apoio cultural, considerando **INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA OU a INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA OU a INSCRIÇÃO GRUPO COLETIVO SEM CNPJ.**

2.7.2 ATENÇÃO: Não poderá, o proponente, repetir projetos de outros editais apresentados nesta respectiva instituição organizacional pública, sob pena de anulação da inscrição.

2.7.3 O proponente, considerando o contexto de inscrição de um mesmo agente cultural (OU a INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA OU a INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA OU a INSCRIÇÃO GRUPO COLETIVO SEM CNPJ), EM MESMA CATEGORIA OU OUTRA CATEGORIA DO EDITAL, só poderá ser aprovado com 01 (um) apoio cultural.

2.7.4 Será considerado, para fins de apoio cultural neste respectivo edital, o projeto com maior pontuação das categorias inscritas e concorrendo.

3. ETAPAS DO EDITAL

1º) Inscrições: etapa de envio, por formulário, e apresentação (por parte do agente cultural) dos projetos;

2º) Seleção: etapa de análise e seleção dos projetos por parte da comissão;

3º) Habilitação: etapa de convocação dos projetos selecionados para com a apresentação das documentações;

4º) Assinatura do Termo de Apoio Cultural: etapa que os agentes culturais, após seleção e habilitação, são convocados para assinatura do Termo de Apoio Cultural.

4. INSCRIÇÕES

4.1 O agente cultural interessado deve preencher a inscrição, através de FORMULÁRIO ELETRÔNICO abaixo, neste documento, disponibilizado neste edital e no **site oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS, NO PERÍODO DA INSCRIÇÃO, de 12/11/2026 a 21/11/2026.**

4.2 A inscrição deverá ser feita através do LINK:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSePSTV8PdekxDVJnj8bvXbl0QFmJ4AaKcJtuprribAUVTJCkg/viewform?usp=publish-editor

4.3 No ato da inscrição, deve ser enviada a documentação a seguir:

a) Formulário de Inscrição (Anexo II);

b) Currículo Artístico (Pessoa Física, Pessoa Jurídica ou Representante do Coletivo sem CNPJ) e/ou Currículo Artístico do Projeto Pessoa Jurídica e Coletivo sem CNPJ;

c) Declaração Étnico-Racial ou de Pessoa com Deficiência- PCD, se for concorrer as cotas (Anexo III ou Anexo IV);

d) Declaração Grupo Coletivo Sem CNPJ, se for concorrer como coletivo sem CNPJ (Anexo VI);

e) Identidade, CPF, Comprovante de Residência Atualizado (de até 3 – três – meses anterior) e Dados Bancários do Proponente/Agente Cultural;

f) O edital abrange para com inscrição alternativa para agentes culturais pertencentes a grupos como: COTAS PARA PESSOAS NEGRAS (25%); COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS (10%); COTAS PARA PCD (5%).

g) A inscrição alternativa será permitida de forma oral, desde que o Proponente esteja, COMPROVADAMENTE, dentro do grupo de pessoas conforme o INCISO F

deste edital ou comprove ser Pessoa com Deficiência- PCD. Dessa forma, deve agendar comissaopnabaroeiras@gmail.com , e enviar e-mail para com assunto AGENDAMENTO INSCRIÇÃO, no período de inscrição na sede da Secretaria de Cultura e Turismo de Aroeiras-PB, para realização da inscrição com profissional capacitado a este respectivo fim.

4.4 O PROPONENTE SERÁ O RESPONSÁVEL PELO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO, através de preenchimento do formulário disponibilizado neste edital. Além disso, os arquivos deverão estar em formatos conforme indicados. O não envio de documentos indicados ou arquivos incompletos, NÃO SERÃO ACEITAS E NÃO SERÁ CONSIDERADA A INSCRIÇÃO.

4.5 O Agente Cultural/Proponente aceita todas as regras e condições deste edital, ao se inscrever neste respectivo programa cultural, concordando com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura- PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento à Cultura).

5. COTAS

5.1 Categorias das Cotas

5.1.1 Garantia de cotas nas categorias do respectivo edital, para: a) pessoas negras (pretas e pardas); b) pessoas indígenas; c) pessoa com deficiência – PCDs.

5.1.2 A quantidade e o número de vagas destinadas a categoria das cotas estão disponíveis no ANEXO I deste respectivo edital.

5.1.3 Os agentes culturais/proponentes deverão preencher uma autodeclaração e enviá-la, no ato da inscrição, através do formulário.

5.1.4 O ANEXO III é a declaração Étnico-Racial (Pessoas Negras – pretas e pardas; Pessoas indígenas).

5.1.5 O ANEXO VI é a declaração para Pessoa com Deficiência – PCD.

5.2 Concorrência

5.2.1 Os proponentes/agentes culturais concorrem, na mesma faixa concomitante, às vagas destinadas à ampla concorrência e, ao mesmo tempo, as reservadas às cotas, ao qual, pode ser selecionado de acordo com a nota e classificação da proposta. Quem optar pelas cotas, CASO ATINJA CLASSIFICAÇÃO AO NÚMERO DE VAGAS NAS COTAS, AS DEMAIS INSCRIÇÕES DE COTAS NÃO OCUPARÃO AS VAGAS DA AMPLA CONCORRÊNCIA, EXCETO SE EXISTIREM VAGAS NÃO PREENCHIDAS PELA AMPLA CONCORRÊNCIA.

5.3 Desistência do proponente pela cota

5.3.1 Após aprovação e classificação, caso o optante desista, a vaga não preenchida será ocupada por outro agente cultural/proponente que concorreu às cotas, considerando a ordem de classificação das propostas aprovadas.

5.4 Probabilidade de remanejamento das cotas para a Ampla Concorrência

5.4.1 Caso não existam propostas ou projetos inscritos que não atingiu a nota mínima para uma dada categoria de cota, o número de vagas restantes PODE OU NÃO ser destinado para outras categorias de cotas.

5.4.2 Caso não existam propostas para categorias de cotas, as respectivas vagas PODEM OU NÃO ser destinadas à ampla concorrência do mesmo edital.

5.4.3 Considerando o contexto do inciso anterior, o 5.4.2, as vagas serão destinadas aos demais candidatos aprovados, através da ordem de classificação das propostas.

5.5 Outras observações e procedimentos

5.5.1 O Município de Aroeiras-PB, através da Secretaria de Cultura e Turismo para com a operacionalização da Lei nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura- PNAB, pode solicitar, procedimento de verificação de autodeclaração(es), conforme dispõe a Instrução Normativa do Ministério da Cultura, IN 10/2023:

I. heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

II. solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no ANEXO III;

III. Solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;

IV. procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência;

V. ou outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

5.6 Cotas para pessoas jurídicas e grupos coletivos

5.6.1 Pessoas jurídicas e grupos coletivos sem CNPJ podem concorrer às vagas, desde que, considerando a Instrução Normativa do Ministério da Cultura, a IN 10/2023:

I. pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II. pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III. pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

IV. e outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.6.2 O agente cultural/proponente pessoa física (Negras ou pardas, Indígenas o Pessoa com Deficiência- PDC) representante titular que compõe pessoa jurídica ou grupo coletivo sem CNPJ, DEVEM PREENCHER A AUTODECLARAÇÃO ÀS COTAS, conforme o respectivo Anexo, ao qual, deverá ser enviado, através do formulário disponibilizado neste edital.

5.6.3 A participação de Pessoas Negras (pretas ou pardas), Indígenas e Pessoa com Deficiência- PCD, será avaliada conforme o ANEXO IX – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO.

6. DA CONTRAPARTIDA CULTURAL

6.1 ARTESÃOS DE VESTIMENTAS

6.11 Os artesãos contemplados neste Edital deverão, como contrapartida social e cultural, disponibilizar 02 (duas) peças de sua produção artesanal para apresentação no Desfile de Moda da AROARTS 2026 (evento de Artesanato de Aroeiras, realizado no mês de dezembro de 2026) com entrega para a Secretaria de Cultura e Turismo do município de Aroeiras-PB. Após isso, a secretaria fará doação dos matérias para uma organização civil do município, com o objetivo de promover a valorização, a visibilidade e a difusão do artesanato local, bem como reconhecer e incentivar os saberes e fazeres tradicionais,

6.12 A contrapartida consistirá na apresentação de peças artesanais autorais, especialmente vestimentas e acessórios confeccionados por meio das seguintes técnicas de: Crochê; Macramê; Bordado; Fuxico; Tricô.

6.13 As peças apresentadas deverão ser de autoria da artesã contemplada, valorizando a criatividade, a identidade cultural, os conhecimentos tradicionais e as técnicas artesanais desenvolvidas no município.

6.14 A participação no desfile ocorrerá em data, horário e local previamente divulgados pela organização da AROARTS, ficando o artesão responsável por disponibilizar as peças selecionadas e colaborar com a organização da apresentação.

6.2 GRUPOS AFRO-BRASILEIROS

6.21 Os Grupos Afro-Brasileiros contemplados neste Edital deverão, como contrapartida social e cultural, apresentação artística e cultural que contemple manifestações afro-brasileiras, tais como capoeira, maculelê, samba de roda, dança afro, percussão, manifestações tradicionais e outras expressões culturais de matriz africana; atividade educativa abordando a história, a importância e a contribuição da cultura afro-brasileira para a formação da sociedade brasileira; Ação de valorização da ancestralidade, da identidade cultural negra e dos saberes tradicionais; Atividade de conscientização sobre o enfrentamento ao racismo, à discriminação e à intolerância racial; Apresentação gratuita, em praça pública ou outro espaço aberto disponibilizado pelo município; Incentivo à participação da comunidade, especialmente crianças, adolescentes, jovens e estudantes da rede pública de ensino.

6.3 QUADRILHA JUNINA MUNICIPAL

6.31 A Quadrilha Junina Municipal contemplada neste Edital deverá, como contrapartida social e cultural a apresentação artística da Quadrilha Junina Municipal, contemplando danças, coreografias, figurinos, músicas e elementos tradicionais da cultura junina nordestina; atividade educativa sobre a origem, a história e a importância das quadrilhas juninas para a cultura popular nordestina; demonstração dos passos, coreografias, personagens e elementos tradicionais das apresentações juninas; valorização das tradições populares, incluindo o casamento matuto, o forró, a sanfona, os figurinos e demais elementos da identidade cultural nordestina; incentivo à participação de crianças, adolescentes, jovens e demais integrantes da comunidade nas atividades culturais; realização de apresentação gratuita em praça pública ou outro espaço aberto disponibilizado pelo município; valorização dos artistas, dançarinos, músicos, coreógrafos, costureiras e demais profissionais envolvidos na produção cultural junina.

7. SELEÇÃO DOS PROJETOS E A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

7.1 A Comissão de Seleção instituída por meio da Portaria nº 080, de 13 de julho de 2026, é a responsável pela condução dos trabalhos de análise, avaliação e seleção dos

projetos inscritos no Edital nº 002/2026, exercendo suas atribuições em conformidade com a legislação vigente e as normas estabelecidas no respectivo edital.

7.2 Farão parte desta comissão de avaliação e seleção, alguns membros do Conselho Municipal de Cultura do município de Aroeiras-PB, para com operacionalização da Lei nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura- PNAB.

7.4 Análise das inscrições

7.4.1 Esta etapa será realizada através da análise curricular do Agente Cultural/Proposta Cultural quanto à relevância temática e contribuição educacional para com o desenvolvimento cultural no município de Aroeiras-PB, por meio da atribuição avaliativa de notas considerando o ANEXO IX.

7.4 A avaliação e análise das propostas compreende as características e os impactos relevantes em relação aos inscritos na respectiva categoria.

7.4.4 Agentes culturais e propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, etnia, gênero, raça, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamentação no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, serão desclassificadas, ao qual, serão garantidas ampla defesa.

7.5 Da Classificação dos Projetos

7.5.1 Serão considerados **classificados os projetos que obtiverem nota igual ou superior a 70 (setenta)** pontos, observados os critérios de avaliação estabelecidos neste Edital;

7.5.2 Os projetos que **obtiverem pontuação inferior a 70 (setenta) pontos serão considerados desclassificados**, não podendo compor a relação de projetos classificados, ainda que haja disponibilidade orçamentária ou vagas remanescentes;

7.5.3 Em caso de empate na pontuação final entre dois ou mais projetos, a classificação observará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I. maior pontuação obtida no critério ‘4°) ‘Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade?’;

II. maior pontuação obtida no critério ‘6°) A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV?’;

III. maior tempo de experiência no Currículo Artístico;

IV. persistindo o empate, terá preferência o projeto que contemple maior alcance de público e ações de democratização do acesso à cultura;

V. permanecendo o empate após a aplicação dos critérios anteriores, será realizado sorteio público, com prévia convocação dos proponentes interessados, sendo lavrada ata específica do procedimento.

7.5.4 A classificação final observará a ordem decrescente da pontuação obtida pelos projetos, respeitados os critérios de desempate previstos neste Edital e as reservas de vagas decorrentes das ações afirmativas, quando aplicáveis.

7.5 Recurso e divulgação da seleção

7.5.1 O resultado parcial dos selecionados será divulgado no Diário Oficial do Município de Aroeiras-PB e no site oficial da Prefeitura Municipal de Aroeiras-PB, no seguinte link: aroeiras.pb.gov.br/home .

7.5.2 Caberá recurso contra a decisão da seleção para a comissão deste edital.

7.5.3 Os recursos deverão ser enviados através do e-mail: comissaopnabaroeiras@gmail.com , com assunto RECURSO EDITAL 002/2026, NO PERÍODO 25/11/2026 A 27/11/2026, PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS, conforme o inciso III do artigo 9º da lei nº 11.740/2024, a contar da publicação do resultado.

7.5.4 Recursos enviados após o prazo estabelecido serão desconsiderados.

7.5.5 Após julgamento dos recursos, o Resultado Final será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Aroeiras-PB.

8. REMANEJAMENTO DAS VAGAS

8.1 Se a subcategoria não tiver todas as vagas preenchidas, os recursos que inicialmente seriam desta subcategoria, poderão ou não ser remanejados para os demais projetos classificados. Caso não haja inscritos nas categorias de cotas, as vagas e valores referentes a estas serão destinados a ampla concorrência.

8.2 **Caso não sejam preenchidas todas as vagas, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital do Plano Nacional Aldir Blanc - PNAB OU remanejados para outros projetos do respectivo edital,** ficando a critério da comissão e da Secretaria de Cultura e Turismo esta decisão.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Prazo de envio dos documentos

9.1.1 O proponente/agente cultural/titular do projeto será o responsável por enviar, EM ARQUIVO ÚNICO, FORMATO PDF, NO ATO DA INSCRIÇÃO, os seguintes documentos.

9.1.2 Para Agente Cultural/Proponente PESSOA FÍSICA:

I. RG (Registro Geral) e CPF (Cadastro Pessoa Física) (exemplos de documentos: Carteira de Identidade e Carteira Nacional de Habilitação- CNH);

II. Comprovante de Residência atualizado, de, no mínimo, últimos 03 (três) meses;
III. Dados Bancários.

9.1.3 Comprovação de residência poderá ser dispensada nas seguintes situações:

I. pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II. pertencentes à população nômade ou itinerante;
III. ou que se encontrem em situação de rua.

9.1.4 Para Agente Cultural/Proponente PESSOA JURÍDICA:

I. RG (Registro Geral) e CPF (Cadastro Pessoa Física) (exemplos de documentos do REPRESENTANTE GERAL: Carteira de Identidade e Carteira Nacional de Habilitação- CNH);

II. Contrato Social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, OU, Estatuto, no caso de organizações jurídicas com fins lucrativos;

III. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual), no caso de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS;

V. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI. Certidões Negativas de Débitos Relativos ao Crédito Tributário Estadual e Municipal (expedidos pela Prefeitura Municipal de Aroeiras-PB e pela Fazenda Pública Estadual da Paraíba);

VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (emitida no site Tribunal Superior do Trabalho);

VIII. Comprovante de Residência atualizado, de, no mínimo, últimos 03 (três) meses;

IX. Dados Bancários.

9.3 Para agente cultural/proponente REPRESENTANTE DO COLETIVO SEM CNPJ

I. RG (Registro Geral) e CPF (Cadastro Pessoa Física) (exemplos de documentos: Carteira de Identidade e Carteira Nacional de Habilitação- CNH);
II. Comprovante de Residência atualizado, de, no mínimo, últimos 03 (três) meses;

III. Dados Bancários.

9.4 Recursos da etapa de Habilitação

9.4.1 Contra o resultado da fase de habilitação caberá recurso, destinado a Comissão de Avaliação Seleção e Fiscalização da Lei Aldir Blanc II que deve ser apresentado através de justificativa fundamentada pelo próprio proponente com identificação pessoal, da área na qual se inscreveu e na qual pede recurso através do E-mail: comissaopnabaroeiras@gmail.com , com o assunto RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, **NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS** a contar da publicação do resultado final, considerando para efeito de contagem o primeiro dia útil após à publicação. CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

9.4.2 Recursos enviados após o prazo serão automaticamente desconsiderados.

9.4.3 Após a avaliação dos recursos, o resultado final da habilitação será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Aroeiras/PB.

9.4.4 Após o resultado final não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

10.1 O agente cultural será convocado após o processo de habilitação para assinatura do Termo de Apoio Cultural e receberá exclusivamente o recurso na conta bancária de sua titularidade indicada no formulário de inscrição. **É IMPOSSÍVEL RECEBER RECURSOS DA PNAB EM NOME DE TERCEIROS.**

10.2 Termo de Execução Cultural compreende o documento que deverá ser assinado pelo agente cultural contemplado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Aroeiras, contendo obrigações e responsabilidades dos assinantes do Termo.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS DO EDITAL

11.1 Acompanhamento das etapas do edital

11.1.1 O presente Edital e seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Aroeiras: https://www.aroeiras.pb.gov.br/ .

11.1.2 Cabe aos agentes e aos proponentes realizar o acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância e o cumprimento dos prazos serão de inteira responsabilidade dos mesmos. Para tanto deverão estar atentos.

11.2 Dos Casos Omissos

11.2.1 Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Cultura e Turismo e da Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização (PORTARIA nº 080/2026) da Lei Aldir Blanc II.

11.3 Validade e Prestação de Contas até 01 (um) ano

11.3.1 O chamamento público terá validade até 31 de Dezembro de 2026.

12. CRONOGRAMA

12.1 As datas deste cronograma são passíveis de reajuste, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site https://www.aroeiras.pb.gov.br/ .

ETAPA	PERÍODO	DURAÇÃO
Lançamento do Edital	11/11/2026	-
Período de Inscrições	12/11/2026 – 21/11/2026	10 dias
Análise das inscrições	23/11/2026 – 24/11/2026	2 dias
Resultado Preliminar	25/11/2026	-
Período de Recursos	25/11/2026 – 27/08/2026	3 dias
Resultado final	30/11/2026	-
Período de Elaboração dos Termos de Execução Cultural	07/12/2026 – 08/12/2026	2 dias
Assinaturas do Termo de Execução Cultural	09/12/2026	1 dia
Período de Pagamento	A partir de 10/12/2026	-
Período de Entrega de Relatórios Culturais	A partir de 01/12/2026	-

13. ANEXOS

a) ANEXO I – CATEGORIAS;

b) ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO GRUPO COLETIVO SEM CNPJ; **ou** ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA; **ou** ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA;

c) ANEXO III – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL;

d) ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD;

e) ANEXO V - DECLARAÇÃO GRUPO COLETIVO SEM CNPJ;

f) ANEXO VI - APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO;

g) ANEXO VII - RELATÓRIO DO OBJETO CULTURAL;

h) ANEXO VIII - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO.

Aroeiras-PB, 11 de Novembro de 2026.

DOMINGOS MARQUES BARBOSA FILHO
Prefeito do município de Aroeiras-PB

CARLOS LINCOLN BARBOSA MARQUES
Secretário de Cultura e Turismo